



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO DE RESCISÃO

Processo SEI nº 0006866-03.2025.4.06.8000
Pregão Eletrônico 19/2023 - TRF6

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 14/2024 DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES DO EDIFÍCIO EUCLYDES REIS AGUIAR, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO E A EMPRESA ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor-Geral, Dr. Jânio Mady dos Santos, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), de 21/11/2022, com fundamento no art. 138, I, da Lei 14.133/21, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 014/2024, firmado com a empresa ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA , com registro no CNPJ/MF sob o nº 08.458.633/0001-50, com sede na Rua Joaquim Ferreira nº 123, SLJ 201, B. Carneirinhos, João Monlevade/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos Processos 0010691-23.2023.4.06.8000 e 0016188-81.2024.4.06.8000, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato nº **14/2024 0667799**, de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, componentes, materiais e toda a mão de obra, incluindo o fornecimento de peças e serviços correlatos para os elevadores do Edifício Euclides Reis Aguiar, do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, celebrado com a empresa ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 08.458.633/0001-50, fica rescindido unilateralmente em **30/05/2025**, data de encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão se opera com fulcro artigos 77 e 78, incisos I e III, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Dezesseis do contrato, em razão de inexecução parcial do objeto contratado, caracterizado o reiterado descumprimento de obrigações contratuais e prazos.

2.2. A extinção contratual foi precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, Despacho Diger 1132 (1255180), consoante art. 79, I, §1º, da Lei 8.666/1993, com prévia notificação da contratada, id 1237072 e ciência da decisão que determinou a extinção do vínculo, nos termos do documento id. 1255537.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS PISTÕES OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

3.1 A presente rescisão não desobriga a contratada de proceder à entrega, instalação e testagem de 08 (oito) pistões/amortecedores à óleo dos elevadores do Edifício Euclides Reis Aguiar, conforme termos e disposições contidas no Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2024 (1178042).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica assegurado à contratada o direito à percepção de valor porventura devido decorrente da execução parcial do objeto contratado, após descontados os valores eventualmente devidos em vista da aplicação de penalidades decorrentes de descumprimentos de cláusulas contratuais.

4.2. Na forma do art. 80 da Lei 8.666/1993, a presente extinção se dá sem prejuízo de eventuais sanções cominadas por descumprimento dos preceitos contratuais, apuradas conforme o art. 86 e seguintes daquele diploma legal e Cláusula Treze do Contrato.

4.3. Fica ressalvada a responsabilidade da Contratada em razão de eventual dano decorrente da prestação dos serviços objeto do Contrato nº 14/2024, mesmo que venha a ser posteriormente conhecido, observados os prazos prescricionais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Este termo será publicado no Dário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do Tribunal Regional da Sexta Região, na conformidade do disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Claudete Iara Rodrigues Grossi
Diretora-Geral, em substituição
Tribunal Regional Federal da Sexta Região



Documento assinado eletronicamente por **Claudete Lara Rodrigues Grossi, Diretor-Geral em substituição**, em 02/06/2025, às 16:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
1255562 e o código CRC **003B3CB7**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0006866-03.2025.4.06.8000 1255562v10